



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FÁRIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

[www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo\\_de\\_faria](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria)

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FÁRIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo\\_de\\_faria](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**

CNPJ 45.150.166/0001-22

Rua XV de novembro, 790

Telefone: (17) 3802-9200

Site: [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo\\_de\\_faria](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria)

#### **Câmara Municipal de Paulo de Faria**

CNPJ 51.351.732/0001-67

Praça Peregrino Benelli, 52

Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730

Site: [www.camarapaulodefaria.sp.gov.br](http://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo\\_de\\_faria](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

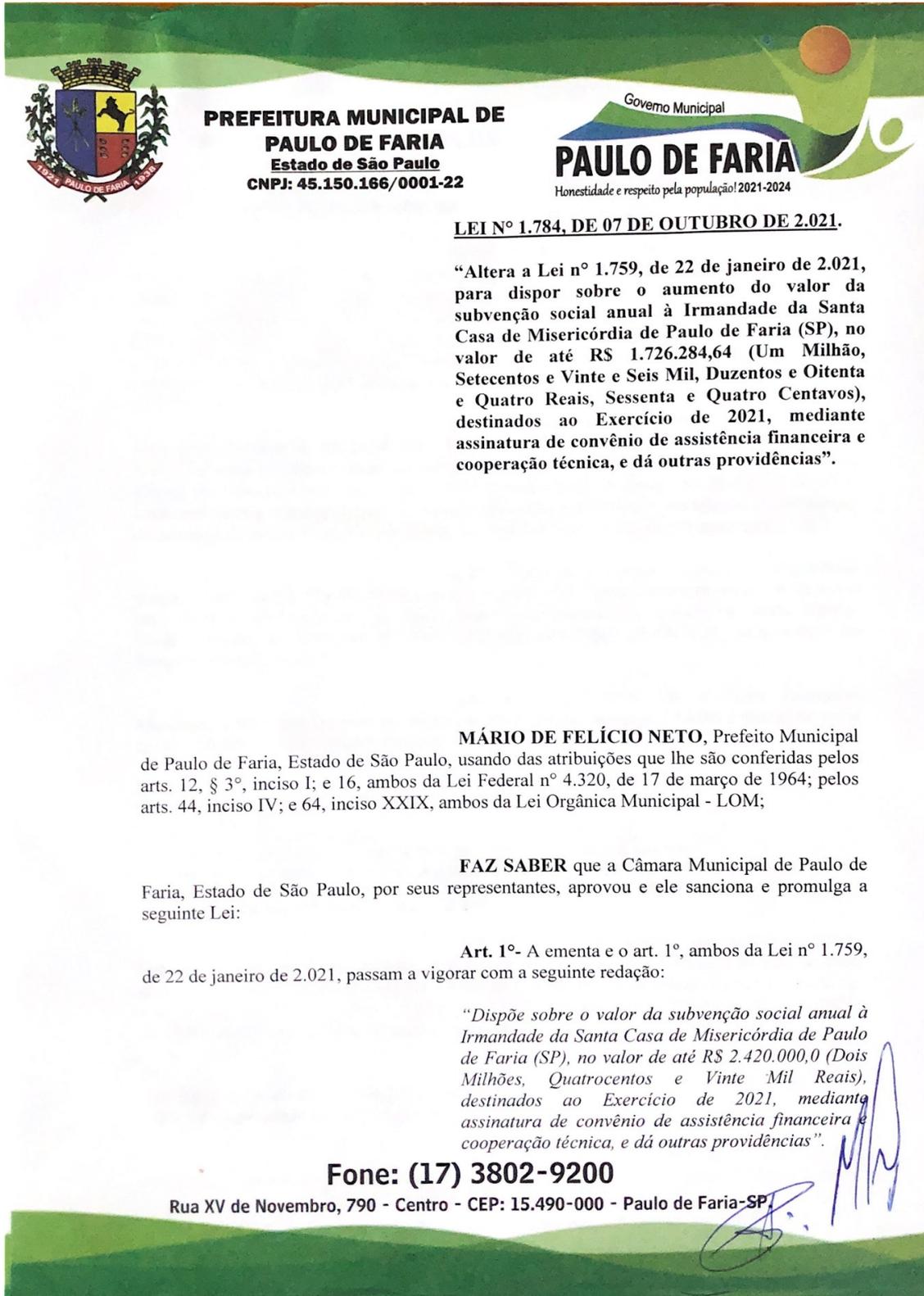
Ano IV | Edição nº 593A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal  
**PAULO DE FARIA**  
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**LEI Nº 1.784, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Altera a Lei nº 1.759, de 22 de janeiro de 2021, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R\$ 1.726.284,64 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos), destinados ao Exercício de 2021, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências”.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3º, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A ementa e o art. 1º, ambos da Lei nº 1.759, de 22 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R\$ 2.420.000,0 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), destinados ao Exercício de 2021, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências”.*

**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 3 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal  
**PAULO DE FARIA**  
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$ 2.420.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.782.355/0001-46, com sede à Rua Zenha Ribeiro, nº 958, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no Exercício de 2021, referente a recursos do Município, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida Organização da Sociedade Civil – OSC. (NR)

§ 1º - Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de R\$ 244.084,64 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos), refere-se recursos a serem liberados pela União Federal, através do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse fundo a fundo, no Exercício de 2021, tendo em vista a municipalização da Gestão dos Recursos do SUS, destinados à manutenção de serviços de média e alta complexidade, e o restante, recursos próprios municipais. (AC)

§ 2º- Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), refere-se recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, repasse fundo a fundo, no Exercício de 2021, conforme Resolução SS-94/2021, para custeio do Hospital Municipal. (AC)

**Art. 3º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Trezentos Mil Reais), a saber:

02.03 SAÚDE  
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
10.301.0010.2021.0000 – MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$ 150.000,00  
FICHA: \*\*\* FR: 02 C. APL.: 300.008

**Art. 4º-** Servirá de recurso para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recurso pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Resolução SS – 94/2021, de 17/06/2021, na modalidade Fundo a Fundo/SUS.

**Art. 5º -** Fica autorizada a inclusão e/ou alteração da Atividade 2021, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.740 de 08 de julho de 2020.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive

**Fone: (17) 3802-9200**

Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 4 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

financieiros, a 1º de janeiro de 2021, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

outubro de 2021.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**  
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

**LUIZ RICARDO DE PAULA**  
- Contador -

**Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA**  
O.A.B/SP n.º 107.222  
- Procurador - Chefe do Serviços Jurídicos -

**Referência ao:**

**LEI Nº 1.784, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Altera a Lei nº 1.759, de 22 de janeiro de 2021, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R\$ 1.726.284,64 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos), destinados ao Exercício de 2021, mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, e dá outras providências”.

**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 5 de 8

### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal  
**PAULO DE FARIA**  
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**DECRETO N.º 2.020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a nomeação de grupo de trabalho para análise e elaboração da implementação do regime de previdência complementar (RPC) no âmbito municipal.”.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da instituição do Regime de Previdência Complementar nos Municípios que possuem Regimes Próprios no prazo máximo de até 02 dois anos de sua promulgação, ou seja, até 13.11.2021, nos termos do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO** a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para cooperação e estudos, visando a implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito do Município de Paulo de Faria, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 6 de 8

**Art. 2º-** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho:

**I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**  
Luiz Ricardo de Paula – RG nº 24.341.785-8  
SSP/SP

**II – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:**  
Faustino Aparecido Foresto - RG nº 17.517.999  
SSP/SP

**III – REPRESENTANTE DO RPPS:**  
Ana Carla Gimenes Gonçalves de Sousa - RG nº 42.056.729-X SSP/SP

**§ 1º -** As reuniões do Grupo de Trabalho deverão ocorrer com a presença de todos os seus membros.

**§ 2º -** As decisões do grupo serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Grupo de Trabalho, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

**Art. 3º-** Caberá ao Grupo de Trabalho o desenvolvimento de estudos técnicos visando:

**I –** O acompanhamento dos estudos a instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Paulo de Faria;

**II -** Providenciar e organizar as informações necessárias para os estudos iniciais e formatação do RPC a ser implantado para os servidores do Município de Paulo de Faria;

**III -** Os procedimentos necessários para a apresentação de Minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo, após as etapas preliminares para a efetiva implantação;

**IV –** A condução do processo seletivo para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementa (EFPC), mediante a análise, no mínimo, dos seguintes critérios:

a) experiência da entidade;

b) características do plano de benefícios oferecido;

**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 7 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal  
**PAULO DE FARIA**  
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

e) operação.

**Art. 4º** - Competirá ao Grupo de Trabalho a realização de todas as reuniões necessárias, visando o acompanhamento e cumprimento de cronograma, observando em especial o prazo de 13 de novembro de 2021 para o início da vigência de convênio perante a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

**§ 1º** - O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente em data e local pré-definidos e extraordinariamente caso necessário.

**§ 2º** - Os integrantes do Grupo de Trabalho, servidores do Poder Executivo, serão dispensados do exercício de suas atribuições funcionais, quando da realização das reuniões.

**Art. 5º** - Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando o atingimento dos objetivos do Grupo de Trabalho.

**Art. 6º** - O Grupo de Trabalho poderá valer-se de profissionais especializados para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da EFPC para convênio de adesão.

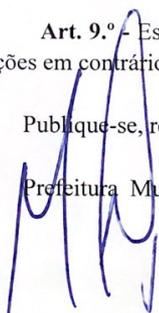
**Art. 7º** - A participação no Grupo de Trabalho constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas pelo Poder Executivo do Município de Paulo de Faria.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 07 de outubro de 2021.

  
**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**  
- Prefeito Municipal -

  
**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 593A

Página 8 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal  
**PAULO DE FARIA**  
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA  
- Contador -

DR. ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA  
- OAB/SP nº 107.222 -  
- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

Referência ao:  
DECRETO N.º 2.020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de grupo de trabalho para análise e elaboração da implementação do regime de previdência complementar (RPC) no âmbito municipal.”.

**Fone: (17) 3802-9200**  
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.